



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 10/2024
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA UNIVERSAL DE ASSISTÊNCIA A VIAGENS**

O Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 20/2020/Reitoria, de 02/01/2020, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público os critérios de concessão de auxílio financeiro ao longo do ano letivo de 2024 aos estudantes regularmente matriculados no campus, no âmbito do Programa Universal de Assistência a Viagens e com base no disposto na Resolução nº 90/2023/CONSUP, aprovada em 14/02/2023.

I. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Universal de Assistência a Viagens é um programa vinculado à Política de Assistência Estudantil e destinado ao custeio, total ou parcial, da participação de estudantes em eventos e em outras atividades de interesse institucional que exigem realização de viagens.

Art. 2º Observados os critérios definidos neste edital, poderá ser concedido auxílio financeiro para viabilizar a participação de estudantes do campus em viagens para apresentar trabalhos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à instituição, bem como para participar de visitas técnicas e de reuniões promovidas por comissões instituídas por portaria e/ou resolução e para representar o IFBA ou o campus em fóruns internos e externos, mediante autorização oficial.

Parágrafo único. Para fins de concessão de auxílio financeiro, também são considerados neste edital eventos e atividades de representação institucional que não envolvam deslocamento de estudantes, mas que condicionam a participação ao custeio de inscrições.

Art. 3º A participação neste programa deverá ser solicitada em período definido neste edital, ressalvados os prazos para empenho de despesa e a disponibilidade de recursos financeiros.

II. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 4º A solicitação de auxílio deverá ser apresentada à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens (CPAV) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de início do evento ou atividade do qual o estudante pretende participar.

§1º Será admitida apresentação de solicitação de auxílio com antecedência inferior a 30 (trinta) dias em caso de eventos cujo início se dê em menos de 30 (trinta) dias em relação ao lançamento deste edital, valendo-se, para tal, do disposto no Art. 195 da Resolução nº 90/2023/CONSUP.

§2º Será admitida apresentação de solicitação de auxílio com antecedência inferior a 30 (trinta) dias em caso de reuniões instituídas internamente por portaria ou resolução, fóruns de representação institucional ou premiações, desde que sejam apresentados documentos que comprovem que a convocação, a título de participação do estudante em tais atividades, ocorreu em prazo inferior a 30 (trinta) dias e valendo-se novamente do disposto no Art. 195 da Resolução nº 90/2023/CONSUP.

Art. 5º A solicitação de auxílio, em se tratando de participação em **evento** acadêmico, científico, tecnológico, artístico, cultural ou esportivo, em **reuniões** instituídas internamente por portaria ou resolução, em **fóruns** de representação institucional ou em **premiações**, deverá ser instruída pelo estudante, pelo preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil/editais/2024/edital-0XX-2024-auxilio-viagem/solicitacao-individual> e pela anexação, no ato de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 10/2024

preenchimento daquele formulário, dos documentos abaixo relacionados:

- I.** Parecer devidamente assinado de coordenação de curso ou de servidor competente que justifique, favoravelmente, a participação do estudante, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste edital;
- II.** Estimativa de custos com inscrições e, em se tratando de participação em **atividade presencial**, com passagens e hospedagem, a ser devidamente comprovada através da apresentação de orçamentos considerando mínimo de 2 (duas) cotações no caso de passagens e hospedagem;
- III.** Autorização por escrito de pais ou responsáveis (**ANEXO II** deste edital), em se tratando de participação em **atividade presencial** e caso o estudante, além disso, ser menor de 18 anos na data de partida da viagem;
- IV.** Comprovante de programação preliminar ou definitiva através de material de divulgação em que conste período de realização (a exemplo de banner, pôster, cartaz, etc), quando se tratar de participação em evento que não seja promovido pelo próprio IFBA;
- V.** Primeira página do artigo (resumo ou trabalho completo) em que esteja discriminada a ordem de autoria, quando se tratar de apresentação de trabalho em evento;
- VI.** Comprovante de aceite de trabalho ou convite para apresentação, quando se tratar de apresentação de trabalho em evento;
- VII.** Comprovante de convite de participação em premiação, quando se tratar de evento de premiação.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade, no ato da solicitação de auxílio, dos documentos mencionados nos incisos VII e VIII, é admitida a entrega dos mesmos junto à CPAV em até 8 dias antes do início do evento através de formulário eletrônico disponível em <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil/editais/2024/edital-0XX-2024-auxilio-viagem/aceite-convite>.

Art. 6º A solicitação de auxílio, em se tratando de participação em **visita técnica**, deverá ser instruída por servidor responsável pela organização daquela visita técnica, pelo preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil/editais/2024/edital-0XX-2024-auxilio-viagem/solicitacao-visita-tecnica> e pela anexação, no ato de preenchimento daquele formulário, dos documentos abaixo relacionados:

- I.** Pareceres devidamente assinados das coordenações de curso envolvidas que justifiquem, favoravelmente, a participação dos estudantes na visita técnica, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste edital;
- II.** Formulário com relação dos estudantes a serem contemplados devidamente preenchido e assinado pelos mesmos (**ANEXO III** deste edital);
- III.** Estimativa de custos com passagens, inscrições e hospedagem devidamente comprovados, a ser devidamente comprovada através da apresentação de orçamentos considerando mínimo de 2 (duas) cotações no caso de passagens e hospedagem;
- IV.** Autorização por escrito de pais ou responsáveis (**ANEXO II** deste edital) para cada um dos estudantes que ainda se encontrarem menores de 18 anos na data de partida da viagem.

Art. 7º Em caso de aceite de mais de um trabalho no mesmo evento, o estudante deverá indicar APENAS um trabalho para avaliação pela CPAV.

Art. 8º Em caso de dois ou mais estudantes de um mesmo curso apresentarem solicitações individuais de auxílio para um mesmo evento, é facultada à coordenação daquele curso encaminhar parecer coletivo através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) mantido pelo instituto e para a unidade CPAV.GAE.VDC, de modo a dispensar, dessa forma, emissão de pareceres individuais de que tratam o inciso II do Art. 5º.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 10/2024

Parágrafo único. Ainda em relação ao parecer individual de que trata o inciso II do Art. 5º, também admite-se que o mesmo seja emitido através do SEI pela coordenação de curso ou servidor competente, seguindo-se a isso posterior geração em formato PDF e encaminhamento ao estudante solicitante, para que o mesmo possa anexá-lo no ato de sua solicitação.

Art. 9º Solicitações de auxílio que se apresentarem com documentação incompleta ou com pendências de documentação de prestação de contas de auxílios recebidos anteriormente, no âmbito do Programa Universal de Assistência a Viagens, quando da apreciação, serão indeferidas de forma sumária.

Parágrafo único. O afastamento do indeferimento de solicitações da forma como mencionado no *caput* deste artigo é condicionado à comprovação de erro material da CPAV em relação ao ateste das situações ali mencionadas.

III. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 Em relação ao orçamento do campus que se encontra previsto para a execução da Política de Assistência Estudantil no exercício fiscal de 2024, montante a ser destinado ao Programa Universal de Assistência a Viagens será definido e divulgado em momento oportuno pela Gestão da Assistência Estudantil (GAE).

Parágrafo único. Caberá à CPAV planejar a execução orçamentária dos recursos estipulados no *caput* deste artigo, com a definição, inclusive, do provisionamento de tais recursos mês a mês.

Art. 11 Dos recursos financeiros estipulados no Art. 10 deste edital para o Programa de Assistência a Viagens, não se poderá destinar montante superior a 30% para concessão de auxílios em visitas técnicas, conforme assevera o parágrafo 2º do Art. 137 da Resolução nº 90/2023/CONSUP.

Art. 12 Para solicitações de auxílio de cada mês apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês anterior, a apreciação, por parte da CPAV, se dará pelo uso dos recursos financeiros provisionados para o mês.

Art. 13 Para solicitações de auxílio de cada mês apresentadas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mês anterior, a apreciação, por parte da CPAV, se dará pelo uso dos recursos financeiros provisionados remanescentes do mês. Na insuficiência de recursos para a apreciação de tais solicitações de auxílio, parte dos recursos provisionados para o mês subsequente poderá eventualmente vir a ser utilizado a critério da CPAV.

Art. 14 É vedada a utilização dos recursos financeiros destinados ao Programa de Assistência a Viagens para a aquisição de bens de capital ou material de custeio e para a contratação de serviços obrigatórios à instituição, já previstos em outras rubricas orçamentárias.

Art. 15 A cada apreciação de solicitações de auxílio, na ausência de recursos financeiros provisionados que sejam suficientes para contemplar todas elas, serão observados os seguintes critérios:

- I.** Relevância do evento para a representação da instituição e/ou o desenvolvimento do estudante;
- II.** Seletividade e distributividade na concessão dos auxílios financeiros, pela participação de estudantes que ainda não foram contemplados pelo programa no ano em curso para participação em ao menos 1 (um) evento;
- III.** Atendimento de estudantes de diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IV.** Participações em eventos para a representação da instituição com a apresentação de trabalhos acadêmicos.

Parágrafo único. Um estudante poderá receber um novo auxílio se, no último mês do ano de 2024, houver disponibilidade financeira, após atendidas solicitações dos estudantes que ainda não tenham recebido este



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 10/2024

auxílio.

Art. 16 As solicitações de auxílio para a realização de atividades de representação institucional mencionadas no inciso I do Art. 15 terão prioridade de deferimento em relação às demais solicitações.

Art. 17 Etapas distintas de uma mesma olimpíada devem ser computadas como um único evento, para efeito de aplicação do disposto no inciso II do Art. 15.

Art. 18 Caso seja solicitado auxílio para dois ou mais estudantes com fins de realização de uma mesma atividade de representação institucional (a exemplo de premiações), a quantidade de estudantes contemplados dependerá da disponibilidade dos recursos financeiros provisionados.

IV. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Art. 19 Para análise das solicitações de auxílio com fins de participação de estudantes em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos, será considerado barema disponível no **ANEXO IV** deste edital, ressalvados os critérios mencionados no Art. 15.

Parágrafo único. Quando da aferição da pontuação das solicitações, em caso de empate, por força do disposto na Lei Federal nº 10.741, que trata do Estatuto da Pessoa Idosa, deverão ser priorizados estudantes de maior idade.

Art. 20 Para efeito do disposto no Art. 15, em relação à relevância do evento no barema, serão considerados eventos institucionais diretamente relacionados com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a exemplo do Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (SICTI) promovido pelo próprio IFBA, do Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI) e do Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica (FMEPT), ou ainda aqueles organizados por órgãos de coordenação, em nível de esfera local, regional ou nacional, de programas institucionais, a exemplo do PET (Programa de Educação Tutorial), do PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), do Programa de Residência Pedagógica e do Hotel de Projetos.

Art. 21 A apreciação das solicitações de auxílio é de atribuição exclusiva da Gestão da Assistência Estudantil, por intermédio da CPAV.

Art. 22 O valor máximo estipulado para cada solicitação de auxílio deferida deverá obedecer aos seguintes parâmetros de custeio de despesas combinados com disponibilidade orçamentária:

- I.** Inscrições limitadas à R\$ 300,00;
- II.** Passagens custeadas de forma parcial ou integral;
- III.** Despesas com hospedagem e/ou alimentação limitados a R\$ 200,00 por dia em caso de atividade presencial realizada no interior do estado Bahia ou a R\$ 300,00 nos demais casos.

Art. 23 Para contemplar uma quantidade maior de solicitações de auxílio, se optará, preferencialmente, pela participação de estudantes em eventos e atividades não presenciais que exigem apenas pagamento de inscrição ou, em sendo de caráter obrigatoriamente presencial, havendo despesas com passagens, estas sejam preferencialmente terrestres.

V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24 Os resultados de apreciação das solicitações de auxílio serão divulgados no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil> em data prevista no cronograma apresentado na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 10/2024

seção 7 deste edital, cabendo aos requerentes o acompanhamento de todo o processo.

Art. 25 Caberá recurso ao resultado da apreciação da solicitação de auxílio por parte do estudante, pelo preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil/editais/2024/edital-10/2024-auxilio-viagem/interpersicao-recurso>, no prazo de 48 horas (considerando dias úteis) após divulgação do resultado preliminar.

Art. 26 A CPAV, após cada apreciação preliminar de solicitações, terá 2 dias (úteis) para divulgar os resultados no endereço eletrônico especificado no Art. 24.

Art. 27 A CPAV, após cada apreciação definitiva de solicitações e/ou interposição de recursos, terá 2 dias (úteis) para divulgar os resultados no endereço eletrônico especificado no Art. 24 deste edital.

Art. 28 Em caso de deferimento parcial ou total da solicitação de auxílio, o estudante, a partir da data de divulgação do resultado, poderá se manifestar pela renúncia da concessão do auxílio, pelo encaminhamento de formulário devidamente preenchido e constante no **ANEXO V** deste edital para o endereço de e-mail cpav.vdc@ifba.edu.br.

Art. 29 Após deferimento definitivo de solicitações de auxílio por parte da CPAV, não haverá, em hipótese alguma, suplementação dos valores estipulados.

VI. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 Após concluir participação em atividade para a qual obteve auxílio através deste edital, o estudante deverá apresentar à CPAV documentos que a comprovem (certificados ou similares, se for o caso) e o custeio de despesas a ela referentes (inscrições, passagens e/ou hospedagem) utilizando-se de formulário disponível no endereço <https://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil/editais/2024/edital-10/2024-auxilio-viagem/prestacao-contas>.

Parágrafo único. Em se tratando de participação em **visita técnica**, é admitida a entrega, por parte do servidor responsável pela visita ou estudante, de documento coletivo que comprove custeio de despesas de hospedagem de todos os estudantes participantes daquele visita técnica.

Art. 31 Caso não apresente os documentos citados no Art. 30, o estudante poderá sofrer sanções previstas por legislações em vigor até que haja a regularização de sua situação junto à CPAV.

Art. 32 Em caso de liberação de recursos financeiros para pagamento dos auxílios deferidos ocorrer somente após término do evento, os estudantes contemplados deverão apresentar os documentos mencionados no Art. 30 antes da efetivação do pagamento.

Art. 33 O estudante que vier efetivamente a ser contemplado com auxílio financeiro e que, por qualquer razão, não participar da atividade para a qual obteve auxílio, deverá restituí-lo integralmente no prazo de até 10 (dez) dias, através de GRU (Guia de Recolhimento da União) emitido pelo Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) do campus, sob pena de sofrer as restrições indicadas no Art. 31.

Art. 34 Em caso de conclusão da participação em atividade para a qual obteve auxílio em prazo inferior àquele previsto na solicitação do auxílio, caberá ao estudante restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo previsto no Art. 33 deste edital, sob pena de sofrer as mesmas restrições.

Art. 35 Quando da conferência dos documentos de comprovação mencionados no Art. 30, se for constatado que o somatório de despesas custeadas pelo estudante com inscrições, passagens e/ou hospedagem é inferior ao auxílio financeiro total concedido para estes três tipos de despesas, o auxílio financeiro recebido em excesso deverá ser igualmente restituído, também no prazo previsto no Art. 33 deste edital, sob pena do estudante sofrer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 10/2024

as mesmas restrições.

Art. 36 Em se tratando de participação de estudantes em **visita técnica**, após conclusão dela, o servidor responsável pela sua organização deverá encaminhar à CPAV lista de presença ou relação de estudantes que dela efetivamente participaram, de modo a permitir à CPAV identificar estudantes contemplados com auxílio que não participaram da atividade e que não se manifestaram pela renúncia ao auxílio para que sejam tomadas as devidas providências.

VII. DOS PERÍODOS E PRAZOS

ETAPA	PERÍODO OU PRAZO
Lançamento do edital	12/07/2024
Solicitação de impugnação de edital	13 e 14/07/2024
Recebimento de propostas	A partir do 17/07/2024 e considerando antecedência mínima de 30 dias em relação ao início do evento, reunião, fórum, premiação ou visita técnica
Avaliação das solicitações	<ul style="list-style-type: none">Solicitações entregues até o dia 20 do mês anterior: entre o dia 21 e o dia 23Solicitações entregues entre o dia 21 e o último dia do mês anterior: entre o dia 01 e o dia 03 do mês de ocorrência do evento, reunião, fórum, premiação ou visita técnica
Divulgação dos resultados preliminares	<ul style="list-style-type: none">Solicitações entregues até o dia 20 do mês anterior: até o dia 25Solicitações entregues entre o dia 21 e o último dia do mês anterior: até o dia 05 do mês de ocorrência do evento, reunião, fórum, premiação ou visita técnica
Interposição de recursos	48 horas (úteis) após divulgação do resultado preliminar
Avaliação de recursos interpostos	<ul style="list-style-type: none">Solicitações entregues até o dia 20 do mês anterior: até o dia 29Solicitações entregues entre o dia 21 e o último dia do mês anterior: até o dia 09 do mês de ocorrência do evento, reunião, fórum, premiação ou visita técnica
Divulgação dos resultados definitivos	<ul style="list-style-type: none">Solicitações entregues até o dia 20 do mês anterior: até o dia 01 do mês de ocorrência do eventoSolicitações entregues entre o dia 21 e o último dia do mês anterior: até o dia 11 do mês de ocorrência do evento, reunião, fórum, premiação ou visita técnica
Renúncia da concessão do auxílio	Antes do início do evento, reunião, fórum, premiação ou visita técnica

VIII. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 37 O pagamento dos auxílios concedidos por intermédio do Programa de Assistência a Viagens ocorrerá através de depósito em conta de qualquer instituição bancária que esteja exclusivamente **em nome do estudante contemplado**. Em casos excepcionais, a serem avaliados pela CPAV mediante apresentação de justificativa plausível, o pagamento poderá ser realizado através de ordem bancária (saque com apresentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 10/2024

de documento de identidade e de CPF do estudante).

Art. 38 Os prazos de divulgação de resultados estabelecidos na seção VII deste edital podem ser alterados a cada mês ou período, sem aviso prévio e por decorrência de motivos de força maior, a exemplo da incidência do término de prazos em dias não úteis, da paralisação de atividades no âmbito do campus ou do elevado volume de atividades a cargo da CPAV.

Art. 39 Este edital terá validade até o término do ano de 2024, podendo, no entanto, auxílios financeiros serem concedidos somente em períodos posteriores à liberação do orçamento destinado à execução da Política de Assistência Estudantil no campus.

Art. 40 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão unilateral do Campus Vitória da Conquista, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 41 Poderá ser solicitada a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da sua publicação.

Parágrafo único. As solicitações de impugnação de que tratam este artigo deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail **cpav.vdc@ifba.edu.br**, não cabendo ao Campus Vitória da Conquista se responsabilizar pela não efetivação do encaminhamento devido a quaisquer motivos de ordem técnica de computadores e/ou dispositivos, falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação ou ainda procedimentos indevidos por parte dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 42 Esclarecimentos em relação ao processo seletivo deflagado por este edital poderão ser obtidos contatando-se a CPAV através do endereço de e-mail **cpav.vdc@ifba.edu.br**

Art. 43 Os casos não tratados neste edital serão solucionados pela Gestão de Assistência Estudantil, por intermédio da CPAV e com base nos normativos da referida Política.

Gabinete do Diretor Geral do IFBA Campus Vitória da Conquista, em 12 de julho de 2024.

Diogenes Moreira da Paz
Diretor Geral



INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus Vitória da Conquista

Edital nº 10/2024 (**ANEXO I**)
Programa Universal de Assistência a Viagens

PARECER DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO, REUNIÃO, FÓRUM, PREMIAÇÃO OU VISITA TÉCNICA

TERMO DE MANIFESTAÇÃO

Eu,,
portador(a) da matrícula SIAPE nº sou de parecer favorável à participação do(a)s estudante(s)
abaixo relacionado(a)s no(a)
....., a ocorrer no período de/...../..... a/...../.....



INSTITUTO FEDERAL

Bahia

Campus Vitória da Conquista

Edital nº 10/2024 (**ANEXO II**)

Programa Universal de Assistência a Viagens

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Curso:

Endereço:

E-mail:

Telefone:



INSTITUTO FEDERAL

Bahia

Campus Vitória da Conquista

Edital nº 10/2024 (ANEXO II)

Programa Universal de Assistência a Viagens

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

7

INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM

Evento, Reunião, Fórum, Premiação ou Visita Técnica

Cidade:

Data de Saída:

Data de Chegada (Retorno):

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, por meio deste, autorizo que o(a) estudante acima especificado(a), que se encontra sobre minha responsabilidade legal, participe de processo seletivo de solicitação de auxílio financeiro regido pelo Edital nº 10/2024/IFBA *Campus* de Vitória da Conquista, para realização de viagem com fins de participação do(a) mesmo(a) em evento, reunião, fórum, premiação ou visita técnica em período igualmente mencionado acima.

Vitória da Conquista, Bahia, ____ de _____ de _____

Assinatura de Pai/Mãe ou Responsável

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 12 de 6)

Observação: para fins de pagamento de auxílio solicitado, caso deferido, são aceitas contas de poupança apenas da Caixa Econômica Federal (CEF).

ESTUDANTE 01	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 02	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 03	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 04	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 05	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 06	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 07	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 08	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 13 de 6)

Observação: para fins de pagamento de auxílio solicitado, caso deferido, são aceitas contas de poupança apenas da Caixa Econômica Federal (CEF).

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão cientes das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 14 de 6)

Observação: para fins de pagamento de auxílio solicitado, caso deferido, são aceitas contas de poupança apenas da Caixa Econômica Federal (CEF).

ESTUDANTE 09	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 10	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 11	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 12	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 13	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 14	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 15	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 16	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 15 de 6)

Observação: para fins de pagamento de auxílio solicitado, caso deferido, são aceitas contas de poupança apenas da Caixa Econômica Federal (CEF).

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 16 de 6)

Observação: para fins de pagamento de auxílio solicitado, caso deferido, são aceitas contas de poupança apenas da Caixa Econômica Federal (CEF).

ESTUDANTE 17	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 18	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 19	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 20	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 21	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 22	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 23	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 24	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 17 de 6)

Observação: para fins de pagamento de auxílio solicitado, caso deferido, são aceitas contas de poupança apenas da Caixa Econômica Federal (CEF).

ESTUDANTE 25	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 26	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 27	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 28	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 29	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 30	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 31	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 32	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 18 de 6)

Observação: para fins de pagamento de auxílio solicitado, caso deferido, são aceitas contas de poupança apenas da Caixa Econômica Federal (CEF).

ESTUDANTE 33	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 34	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 35	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 36	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 37	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 38	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 39	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 40	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 19 de 6)

Observação: para fins de pagamento de auxílio solicitado, caso deferido, são aceitas contas de poupança apenas da Caixa Econômica Federal (CEF).

ESTUDANTE 41	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 42	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 43	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 44	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 45	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 46	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 47	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 48	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 10/2024
ANEXO IV**

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 10/2024
ANEXO IV**

(para participação em eventos)

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Relevância do evento	<ul style="list-style-type: none">• Evento institucional: 15 pontos;• Evento internacional: 7 pontos;• Evento nacional: 5 pontos;• Evento regional: 3 pontos;• Evento local: 1 ponto.
Tempo de existência do evento	<ul style="list-style-type: none">• Mais de 15 anos: 7 pontos;• 8 a 15 anos: 5 pontos;• 4 a 7 anos: 3 pontos;• 1 a 3 anos: 1 ponto.
Autoria do trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Autor do trabalho: 7 pontos;• Coautor do trabalho: 3 pontos;• Nenhum: 0 ponto.
Área de conhecimento abrangida pelo evento	<ul style="list-style-type: none">• Mesma do estudante: 3 pontos;• Não possui relação: 1 ponto.
Forma de apresentação de trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Palestra ou minicurso: 7 pontos;• Apresentação oral: 5 pontos;• Exposição: 3 pontos;• Pôster ou banner: 1 ponto;• Nenhum: 0 ponto.
Responsável pela apresentação de trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Sim: 5 pontos;• Não: 0 ponto.

OBSERVAÇÕES

- A aferição da pontuação de cada solicitação, com base nos critérios expostos acima, caberá aos membros da Coordenação do Programa de Assistência a Viagens;
- Em caso de empate, quando da aferição da pontuação das solicitações, deverão ser priorizados estudantes de maior idade (em clara observância com disposições da Lei Federal nº 10.741, que trata do Estatuto da Pessoa Idosa).



INSTITUTO FEDERAL

Bahia

Campus Vitória da Conquista

Edital nº 10/2024 (**ANEXO V**)

Programa Universal de Assistência a Viagens

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE AUXÍLIO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Nº Matrícula:

Curso:

Endereço:

E-mail:

Telefone:



INSTITUTO FEDERAL

Bahia

Campus Vitória da Conquista

Edital nº 10/2024 (ANEXO V)

Programa Universal de Assistência a Viagens

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE AUXÍLIO

INFORMAÇÕES SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO

Evento ou Atividade a participar (para o qual o auxílio seria destinado):

Período (Evento ou Atividade):

Valor (R\$):

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Declaro para os devidos fins que renuncio, por meio deste, ao auxílio financeiro acima especificado e deferido por intermédio do Edital nº 0XX/2024/IFBA Campus de Vitória da Conquista. Em caso de já ter sido efetuado crédito bancário referente ao auxílio quando da entrega deste formulário, me comprometo a restituir o crédito recebido, nos termos do Art. 33 do edital aqui aludido, através de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União) emitido pelo campus.

LOCAL E DATA

Vitória da Conquista, ____/____/____

Assinatura do(a) Estudante